



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	de pro.
N.º	8	de 1993
O funcionário	Ep	

PARECER
0341/93

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 18/93

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto nº 18/93 visa autorizar o Executivo a conceder remissão de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, relativos ao exercício financeiro de 1992, às pensionistas vinculadas a órgão oficial de previdência social, bem como, quanto à Taxa de Conservação, aos aposentados vinculados a órgão oficial de previdência social.

Somente serão beneficiados os aposentados e pensionistas com renda mensal inferior a três salários mínimos e que não possuam outro imóvel, além do que lhes serve de residência.

O autor, com a propositura ora em exame, pretende tão somente estender às pensionistas direito já garantido aos aposentados, conforme dispõe a Lei 11308/92.

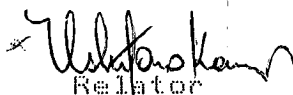
A Lei 11308/92 concedeu isenção do IPTU aos aposentados, mas não estendeu a isenção às pensionistas. Também não os isentou do pagamento das Taxas de Limpeza Pública e de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

O projeto em tela pretende, tão somente, sanar esta situação.

Face ao exposto, somos
Favoráveis à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 11/05/93.


Presidente


Relator



